



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA ó INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 ó Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 ó Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

INEP ó INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.000166/2014-28

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA ó INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/03/2014
Horário: 10 horas
Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de produtora audiovisual especializada na roteirização, produção e finalização de vídeoaulas, cujos argumentos e narrativas versem sobre os procedimentos de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio ó ENEM, que serão exibidas nas capacitações e treinamentos promovidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira ó INEP, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será pelo valor global, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. ó DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0112

Programa de Trabalho:061702

Natureza de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal ó Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará õsimö ou õñãõö em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo õñãõö apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Especificações do objeto, valor unitário e total do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. A licitação será julgada pelo critério de menor preço global do grupo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. O Pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no ôchatô prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. A proposta da licitante deverá conter as exigências contidas do item 12 do Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ôchatô a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ó SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ó SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inciso. II e nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração que demonstre que, após a assinatura do contrato, será apresentada equipe composta de diretor, produtor e roteirista com experiência mínima comprovada em Portfólio contemplando no mínimo:

8.5.2.1.1. 05 anos comerciais publicitários veiculados em televisão aberta;

8.5.2.1.2. 01 programa educativo ou vídeo de capacitação com duração mínima de 20 minutos;

8.5.2.1.3. 01 peça audiovisual (filme, minissérie, programa ou documentário) com duração mínima de 50 minutos.

8.5.3. Para o diretor e o roteirista deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes perfis:

8.5.3.1.1. Diretor: Profissional com experiência mínima de direção de 05 (cinco) comerciais ou campanhas publicitárias distintas com atores e figurantes veiculadas em canal de Televisão aberta, direção de 01 vídeo com duração mínima de 50 minutos (longa metragem, série ou documentário) 03 vídeos de capacitação e/ou programas de caráter educativo e/ou cultural.

8.5.3.1.2. Roteirista: Profissional com graduação em Comunicação Social e experiência mínima na roteirização de 05 comerciais ou campanhas publicitárias, 02 vídeos institucionais e 03 vídeos de capacitação ou programas de televisão de caráter educativo e/ou cultural.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ôchatô a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 08 (oito meses) a contar da data de sua assinatura.

11.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta online ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada vídeo. A contratante terá um prazo de 10 dias úteis para validação de cada entrega.

14.2. O pagamento será efetuado por vídeo produzido, mediante emissão de ordem de serviço para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

14.3.1. pagamento das contribuições sociais (Previdência Social e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28/04/1995; e

14.3.2. da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores o SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº. 8.666/1993.

14.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

14.6. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

14.7. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

14.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

14.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.9.1. não produziu os resultados acordados;

14.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

14.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.14. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica ó IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social ó COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000;

14.15. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores ó SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

14.16. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. não mantiver a proposta;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. cometer fraude fiscal.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea ãö, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 15.2.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 15.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 15.2.2.1, 15.2.2.2 e 15.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 7.5% (sete e meio por cento) sobre o valor do contrato.

15.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

15.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

15.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email pregao@inep.gov.br.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.inep.gov.br.
- 17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Encartes:
- 17.10.1.1. Encarte A ó Modelo de Autorização de Serviços;
- 17.10.1.2. Encarte B - Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 17.10.1.3. Encarte C - Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 17.10.1.4. Encarte D - Encarte D ó Proposta de Preços
- 17.10.2. ANEXO II ó Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2014.

Antonio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO ANÍSIO TEIXEIRA- INEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1. Contratação de produtora audiovisual especializada na roteirização, produção e finalização de vídeoaulas, cujos argumentos e narrativas versem sobre os procedimentos de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, que serão exibidas nas capacitações e treinamentos promovidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Termo de Referência os encartes:

- 1.1.2. Encarte A - Modelo de Autorização de Serviços;
- 1.1.3. Encarte B - Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 1.1.4. Encarte C - Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 1.1.5. Encarte D – Proposta de Preços

1.3. Integram o objeto desta licitação, os serviços especializados pertinentes:

- a) A adaptação didática do conteúdo dos Manuais de Aplicação e demais documentos fornecidos pelo INEP para a linguagem audiovisual e modalidade de ensino a distância, por meio de profissional especializado;
- b) Pesquisa e criação de estudos de caso baseados em procedimentos técnicos e situações práticas de aplicação, que serão representados por meio de simulações em vídeo envolvendo personagens principais e secundários, de modo a retratar a realidade e o contexto da Aplicação do Exame

- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação audiovisual destinadas a potencializar o aprendizado dos colaboradores e a fixação dos conteúdos, em consonância com novas tecnologias;

02 – JUSTIFICATIVA:

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC, é responsável pela avaliação da educação no Brasil. Por isso, coleta, trata e dissemina informações estatísticas de cunho avaliativo sobre a educação brasileira, subsídios essenciais para formulação e implementação de políticas públicas educacionais.

Um dos principais Exames promovidos pelo INEP é o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, que se encontra consolidado no panorama educacional brasileiro ao colocar-se como instrumento de avaliação individual de desempenho ao término da escolaridade básica. O Enem serve como referência de auto-avaliação a milhões de jovens brasileiros com vistas às suas escolhas futuras em relação ao mercado de trabalho e à continuidade de seus estudos.

Em razão da complexidade da aplicação deste Exame, faz-se necessário a utilização de inteligência estratégica e apoio logísticos bem estruturados em larga escala, de modo a uniformizar o processo de aplicação de provas em todas as unidades federativas do país. Nesse contexto, diferentes colaboradores são envolvidos na execução do processo de aplicação, como: Coordenadores Estaduais, Coordenadores Municipais, Coordenadores de Local de Aplicação, Chefes de Sala, Aplicadores de Prova, Fiscais Volantes e Assistentes.

Para garantir a homogeneidade e lisura dos procedimentos de aplicação das provas, todos estes colaboradores são treinados em capacitações presenciais e na modalidade a distância, que são promovidas pelas empresas aplicadoras contratadas pelo INEP. Estas capacitações objetivam garantir o alinhamento e a padronização dos procedimentos indispensáveis à realização do Exame, de forma a assegurar isonomia aos participantes e atender aos requisitos de segurança da aplicação.

Nas Capacitações são repassados aos colaboradores todos os conteúdos necessários para formação e habilitação para atuação no processo de aplicação de provas. Todos os procedimentos são padronizados e devem ser aplicados de forma homogênea em todas as localidades envolvidas. Para garantir a padronização dos procedimentos de aplicação, propõe-se, a exposição de conteúdos em formato de vídeoaulas, com pausas para explicação oral do instrutor representante da empresa contratada

para aplicação do Exame entre as exibições. As vídeoaulas deverão contemplar todas as informações pertinentes dos Manuais de Aplicação e outros documentos disponibilizados pelo Inep, gravação de cenas com atores simulando situações reais, estudos de caso e intervenções gráficas que serão inseridas ao longo de todo o seu enredo.

No decorrer dos anos de experiência que o INEP acumulou em aplicações de Exames e Avaliações, ficou comprovado que os vídeos de capacitação são instrumentos eficazes para o aprendizado de procedimentos e a fixação de conteúdos específicos.

Portanto, esta licitação destina-se a viabilizar a contratação de uma empresa especializada na produção de vídeoaulas de treinamento, para utilização do consórcio aplicador do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e a operacionalização da capacitação dos colaboradores envolvidos na aplicação.

Atualmente o INEP não dispõe de profissionais e aparato tecnológico necessário para suprir esta demanda específica. Desta maneira, para garantir a eficiência e logística da capacitação de profissionais aplicadores de provas é indispensável a contratação de empresa especializada para sanar as lacunas de padronização de procedimentos de aplicação.

A contratação destes serviços é uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais necessárias à realização dos exames e avaliações do INEP. Destinam-se a assegurar eficácia e efetividade na realização dos produtos finalísticos que constituem área de competência legal da autarquia.

03 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica, por meio da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, enquadra-se como serviço comum, de caráter não contínuo, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002; e alterações; no Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010; e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O escopo de contratação da produtora contempla, como produto principal, a produção de dois (02) vídeos principais divididos em vídeoaulas de vinte e cinco (25) minutos de duração aproximadamente, para capacitação de colaboradores como Coordenadores Estaduais, Municipais e de Local de Aplicação, bem como Chefes de Sala e Aplicadores de Provas. A quantidade de vídeoaulas por vídeo será determinada pelo cliente, perfazendo um total de 10 vídeoaulas.

4.2. A contratante compromete-se a disponibilizar os conteúdos e materiais necessários para a pesquisa e produção dos roteiros imediatamente após assinatura do contrato com o fornecedor. As dez (10) vídeoaulas deverão ser pré-produzidas, produzidas e finalizadas pela produtora audiovisual licitante vencedora, com base nos Manuais de Aplicação e outros documentos pertinentes que serão disponibilizados pela contratante.

4.3. Deverá haver, no ato da assinatura do contrato, a designação de um profissional especializado na adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado (AVA), que será responsável por adaptar os conteúdos dos Manuais de Aplicação e demais documentos fornecidos pelo INEP em material próprio para a capacitação e treinamento à distância. Também deverá ser designado um profissional formado em Comunicação Social, com experiência em pesquisa e elaboração de roteiros para vídeo, responsável pela elaboração de linguagem audiovisual criativa, cenas dinâmicas e enredo de fácil assimilação para o público alvo das capacitações.

4.4. As gravações deverão ocorrer em estúdio fornecido pela contratada, instituições de ensino, salas de aula, ou quaisquer locações externas que se façam necessárias. As escolas e instituições de ensino selecionadas estarão sujeitas à aprovação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do Inep, devendo apresentar boa estrutura física e ambiente propício para a execução das atividades. Os personagens deverão representar a diversidade de gêneros, étnica e cultural do Brasil. A produção de objetos de cena, figurinos e cenários ficarão todos inteiramente sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Para as gravações em estúdio será necessária a construção de cenário temático referente ao tema "Exame Nacional do Ensino Médio - Enem", ficando esta e as demais atividades pertinentes ao desenvolvimento das vídeoaulas sob a responsabilidade da produtora CONTRATADA, que deverá fornecer também toda a equipe e recursos necessários a todas as etapas e produção dos vídeos, contemplando no mínimo:

✓ Roteirista

- ✓ Especialista em adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado (AVA)
- ✓ Diretor
- ✓ Assistente de Direção
- ✓ Equipe de Produção
- ✓ Produtor de Platô (Set de Filmagem)
- ✓ Produtor de Casting
- ✓ Diretor de Fotografia
- ✓ Operador de Câmera
- ✓ Assistente de câmera
- ✓ Continuista
- ✓ Diretor de arte
- ✓ Elenco (composto por atores principais, secundários e figurantes, quando necessário)
- ✓ 01 apresentador para cada Vídeo.
- ✓ 20 atores para cada Vídeo.
- ✓ 50 figurantes para cada Vídeo.
- ✓ Eletricista
- ✓ Estúdio
- ✓ Equipamentos de câmera e jogo de lentes
- ✓ Equipamento de iluminação
- ✓ Equipe de som
- ✓ Equipamentos de som
- ✓ Construção do cenário (contendo todo material necessário)
- ✓ Figurino
- ✓ Maquiagem
- ✓ Maquinista
- ✓ Editor
- ✓ Assistente de edição
- ✓ Ilha não linear
- ✓ Colorização
- ✓ Computação Gráfica
- ✓ Composição de trilha sonora original
- ✓ Locução
- ✓ Logística completa para desenvolvimento do trabalho
- ✓ Finalização

- ✓ Material extra para as filmagens

4.6. Em relação aos conteúdos, as vídeoaulas serão divididas em dois (02) vídeos, sendo:

Vídeo 01: “Coordenadores” - ENEM 2014

Esse vídeo será destinado ao treinamento e capacitação dos Coordenadores do Enem 2014. Estes profissionais são responsáveis pelo treinamento dos aplicadores, chefes de sala, fiscais volantes e fiscais de banheiro, sendo, portanto, um vídeo com uma quantidade significativa de conteúdos, que serão divididos em aproximadamente 05 vídeoaulas com duração média de 25 minutos cada, com eixos temáticos referentes aos principais tópicos do Manual dos Coordenadores (ver sugestão a seguir):

1ª. AULA – Antes do dia do Exame.

- A) Explicações gerais do Exame;
- B) Papel do Coordenador Municipal
- C) Seleção de locais de prova;
- D) Seleção e capacitação dos coordenadores de local de aplicação e assistentes;
- E) Papel do Coordenador de aplicação seus assistentes;
- F) Seleção e capacitação da equipe de aplicação (Chefes de sala, fiscais volantes e fiscais de banheiro)
- G) Organização e conferência dos materiais Administrativos;
- H) Vistoria do local de aplicação;
- I) Organização dos locais de provas.

2ª. AULA – No dia da Aplicação.

- A) Horário de Chegada dos colaboradores;
- B) Recebimento, guarda e manuseio dos malotes (bem como a utilização dos lacres eletrônicos);
- C) Sinalização do local de aplicação;
- D) Equipe de campo: Chefes de sala, aplicadores e fiscais;
- E) Capacitação dos Chefes de sala/ aplicadores;
- F) Horário de abertura dos portões;
- G) Distribuição dos envelopes lacrados com provas;
- H) Entrada e identificação dos participantes;
- I) Entrega do envelope porta-objetos;
- J) Cartão de confirmação de inscrição;
- K) Atendimento diferenciado e específico;

- L) Fechamento dos portões;
- M) Pessoas credenciadas pelo INEP e Imprensa;
- N) Distribuição dos cadernos de questões.

3ª AULA – Durante a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- A) Preenchimento dos materiais Administrativos campo a campo (Chefes e Coordenadores);
- B) Acompanhamento das atividades;
- C) Instruções para percepção de tentativa de “cola”;
- D) Eliminação de participante;
- E) Procedimentos do Plano de Gestão de Crise (Casos de Contingência);
- F) Coleta das Abstenções.

4ª. AULA – Após a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- A) Procedimentos específicos e conferência dos materiais administrativos
- B) Material a ser devolvido no malote (*check list*)
- C) Organização e devolução do material de aplicação

5ª. AULA – Contingências e Estudos de caso.

- A) Plano de Contingência de Aplicação de Exame;
- B) Perguntas Frequentes;
- C) Estudos de Casos;
- D) Outros temas julgados pertinentes.
- E) Considerações Finais.

Vídeo 02: “Chefes de sala” - ENEM 2014

Esse vídeo será destinado aos Chefes de Sala e Aplicadores de provas do ENEM 2014, que serão capacitados pelos próprios Coordenadores de Aplicação. Estes profissionais serão responsáveis por lidar diretamente com o público de estudantes que irá realizar os Exames, sendo um vídeo com conteúdos bem pontuais e específicos. A divisão também será feita em aproximadamente 05 vídeoaulas de 25 minutos cada, conforme tópicos do Manual de Aplicadores (ver sugestão a seguir):

1ª. AULA – Antes do dia do Exame.

- A) Explicações gerais do Exame, de acordo com o Edital do ENEM;

2ª. AULA – No dia da Aplicação.

- A) Horário de chegada na escola;
- B) Orientações para trajes, guarda de objetos e identificação pessoal;
- C) Comportamento adequado e vedações;
- D) Capacitação presencial;
- E) Organização do local de aplicação;
- F) Horário de abertura dos portões;
- G) Recepção dos participantes.

3ª AULA – Durante a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- A) Procedimento para utilização do relógio de sala;
- B) Procedimento para utilização da embalagem de acondicionamento de pertences pessoais dos participantes;
- C) Procedimentos a serem adotados no dia da aplicação: Identificação do participante, porta objetos, entrega do cartão resposta, coleta da assinatura, etc;
- D) Descrição do uso dos materiais administrativos, demonstrando a sua função e orientação de correto preenchimento;
- E) Tentativa de cola;
- F) Outros temas julgados pertinentes.

4ª. AULA – Após a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- A) Avisos aos participantes;
- B) Preenchimento e organização dos materiais administrativos;
- C) Devolução dos materiais administrativos para a Coordenação;
- D) Outros temas julgados pertinentes.

5ª. AULA – Contingências e Estudos de caso

- A) Eliminação de participantes
- B) Descrição dos atendimentos diferenciado e específicos, com indicação e ilustração dos materiais disponibilizados e dos permitidos;

C) Apresentação de casos concretos de aplicação e as respectivas soluções adotadas.

4.7. A divisão dos vídeos e a elaboração dos roteiros das vídeoaulas deverão estar de acordo com os conteúdos dos Manuais de Aplicação e demais documentos estabelecidos pela CONTRATANTE e são de responsabilidade dos profissionais selecionados pela CONTRATADA. A seleção dos profissionais responsáveis pela adaptação e elaboração dos roteiros, bem como a entrega da versão final, estará sujeita à aprovação da equipe de capacitação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP.

4.8. Os vídeos serão compostos por aproximadamente 05 vídeoaulas e deverão ter formato de minissérie, com personagens principais, personagens secundários, além de um apresentador específico para cada vídeo. Os personagens irão interagir em cada episódio abordando determinados assuntos e procedimentos de aplicação de provas. Poderão ser utilizados quarenta (40) atores principais e cinquenta (50) figurantes para cada vídeo. O apresentador será o principal responsável pela exposição do conteúdo.

4.9. Três (03) tipos de ambientes poderão ser utilizados: um estúdio (cenário comum para os vídeos e locação principal do apresentador), instituições de ensino, onde demonstrações práticas serão executadas, e demais locações externas que se façam necessárias. No estúdio a CONTRATADA deverá montar um cenário que remeta à identidade visual do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, concernente aos temas específicos das vídeoaulas.

4.10. Os vídeos deverão conter descrição dos métodos, simulações dos processos e técnicas para a capacitação dos recursos humanos envolvidos na operação, incluindo procedimentos de aplicação específicos para atendimento diferenciado e específico;

4.11. Ao CONTRATANTE será reservado o direito de promover alterações nos roteiros finais entregues pelo roteirista da CONTRATADA de maneira que não haja diferença do ponto de vista dos custos da execução do serviço, no prazo de até 03 (três) dias. Serão disponibilizados pelo INEP materiais de provas como manuais, materiais administrativos, cadernos de questões, embalagens, malotes, lacres e demais objetos pertinentes ao processo de aplicação para gravação do vídeo.

4.12. Os profissionais e demais envolvidos estarão proibidos de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, nem mesmo informações de qualquer tipo recebidas durante qualquer etapa da produção do objeto deste contrato, sem a prévia autorização do INEP.

4.13. Para garantir o sigilo de todas as informações fornecidas durante o contrato o INEP disponibilizará Termo de Sigilo que deverá ser assinado por todos os envolvidos na pré-produção, produção e finalização dos vídeos assim que forem iniciados os trabalhos.

05 – METAS A SEREM ALCANÇADAS:

- Realizar pesquisa de personagens, situações de contingência, estudos de caso e procedimentos principais presentes nos Manuais de Aplicação, adaptando-o didaticamente para a elaboração do roteiro das vídeoaulas de capacitação.
- Elaborar um argumento para o roteiro de cada vídeo, que deverá ser narrado por um apresentador em estúdio e preenchido por pequenas narrativas ou simulações contendo personagens (atores) principais e secundários. Estes personagens deverão representar os papéis da equipe de colaboradores, simular sua rotina de atividades e ilustrar os procedimentos necessários para a aplicação de provas. A produtora contratada poderá sugerir uma proposta original criativa de apresentar o enredo dos vídeos de capacitação, que estará sujeita à aprovação do INEP.
- Captação de imagens contendo apresentador em estúdio, simulações de situações e procedimentos de aplicação de provas, direção de cenas com atores principais e figurantes em formato digital, qualidade mínima HD ou HDV, 480 linhas, 24p.
- Produção de arte, computação gráfica e material de arquivo. Todos os cenários, figurinos e objetos de cena necessários para a gravação deverão ser providenciados pela CONTRATADA. Todas as computações e intervenções gráficas deverão ser previamente aprovadas pela equipe do INEP.
- Produzir trilha sonora original.
- Editar, mixar e finalizar digitalmente as vídeoaulas.
- Autorar DVD com MENU interativo, contendo divisão em capítulos, gravação e entrega de 10 cópias com arte impressa no label e na capa dos DVD's.

06 – DEMANDA DE SERVIÇOS:

Os vídeos serão demandados por meio de ordem de serviço.

07 - PRODUTO ESPERADO:

7.1. A produtora licitante vencedora deverá realizar os trabalhos em torno da entrega das 10 (**dez**) vídeoaulas criteriosamente de acordo com os conteúdos e materiais disponibilizados pela Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP, a quem caberá acompanhar as filmagens e validar tecnicamente o produto.

7.2. Os requisitos mínimos descritos a seguir deverão ser atendidos:

- ✓ A gravação deve possuir qualidade igual ou superior a realizada com câmera digital profissional DSLR (como a Canon 5D Mark II ou similar);
- ✓ Os AUDIOVISUAIS devem ser entregues editados e finalizados nos formatos H264, DVD, DVD AUTORADO COM MENU INTERATIVO, bem como LINK PARA INTERNET. Também devem ser entregues as mídias com as imagens originais;
- ✓ A equipe produtora deverá elaborar arte para capa e label do DVD que estará sujeita à aprovação do INEP, bem como entregar 10 cópias em DVD com a arte impressa;
- ✓ Cada vídeoaula de capacitação deverá ter a duração aproximada de vinte e cinco minutos (25) minutos
- ✓ A produção designará 01 apresentador diferente para cada vídeo, bem como elenco de até 40 atores e até 50 figurantes para cada vídeo.
- ✓ A equipe produtora deverá ter condições de criar fundo cenográfico em estúdio e em computação gráfica, quando necessário;
- ✓ A equipe produtora deve ser capaz de produzir e/ou utilizar trilha sonora original composta para o projeto;
- ✓ Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, hospedagem, mídias e DVD'S, são da responsabilidade da produtora;
- ✓ A responsabilidade da disponibilização do conteúdo para elaboração dos roteiros pela CONTRATADA é da equipe de Aplicação de Exames do INEP;
- ✓ O serviço deve ser entregue conforme cronograma apresentado no item 08;

- ✓ A autorização do uso dos direitos de imagem de profissionais ou pessoas que participem das filmagens será de inteira responsabilidade da Licitante Contratada, bem como todo e qualquer direito autoral associado aos referidos vídeos;
- ✓ Todo material, produção, gravação, som imagem poderá ser utilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, por qualquer empresa consorciada do INEP ou por qualquer outro meio ou instituição que o INEP julgue pertinente, no Brasil ou no exterior, não podendo ser reproduzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização da Unidade de Operações Logísticas e/ou Coordenação Geral de Aplicação de Exames / INEP;
- ✓ As imagens brutas, decupadas, organizadas em pastas e nomeadas por assunto, além de uma versão do vídeo sem a inserção de computações gráficas, deverão ser entregue adicionalmente em HD externo de grande capacidade em formato compatível para rodar em plataforma Windows XP, Windows 7 e Windows Server 2008 e 2010.

7.3. Deverão estar inclusas integralmente no custo deste objeto, as despesas oriundas da produção, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, profissionais, artistas, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento deste objeto, independente da origem da necessidade.

08 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Cronograma de entregas:

Atividades	Período
Etapa 1– Pré- produção, pesquisa e elaboração de roteiros, incluindo montagem do cenário.	30 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço
Etapa 2 – Produção e finalização do vídeo 1.	50 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço
Etapa 3 - Produção e finalização do vídeo 2.	80 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço
TOTAL	Até 80 dias

Os vídeos deverão ser entregues na Coordenação Geral de Aplicação de Exames do Inep. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do Produto pela equipe de Capacitação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames do Inep. Os prazos de entrega serão contados da emissão da Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE fornecerá os conteúdos e materiais necessários para a pesquisa e produção dos roteiros dos vídeos em até 02 (dois) dias úteis após a contratação e acompanhará por intermédio de representante(s) a elaboração dos roteiros e o desenvolvimento das filmagens a partir da emissão da ordem de serviço.

9.2. A CONTRATANTE deverá validar os materiais desenvolvidos pela Contratada por intermédio da Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do Inep no prazo de 10 dias úteis.

9.3. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o fornecimento dos bens ou serviços, bem como deverá cumprir as obrigações de pagamento nos prazos a serem previstos no edital e no contrato.

9.4 A CONTRATANTE realizará uma reunião junto à equipe de profissionais da Contratada (diretor, roteirista e especialista em adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado – AVA) para passar o briefing e as especificações da pré-produção dos vídeos. A reunião será realizada em sala própria, no edifício sede do Inep, em até 02 (dois) dias úteis após a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o ressarcimento.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços nos termos especificados neste termo de referência.

10.3. A CONTRATADA deverá selecionar e contratar para a elaboração dos roteiros, além de um profissional formado em Comunicação Social, com experiência em pesquisa e elaboração de roteiros para vídeo, um profissional especializado na adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado (AVA).

10.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE, por meio de um representante designado para estabelecer a comunicação e atendimento direto à Contratante.

10.5. A CONTRATADA deverá providenciar / disponibilizar estúdio para as filmagens arcando com todos os custos envolvidos.

10.6. No caso de inconformidade do Produto, a CONTRATADA deverá apresentar uma nova versão do produto no prazo de até 7 dias úteis.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. Todas as atividades necessárias à elaboração dos produtos são de responsabilidade do (a) contratado (a).

11.2. A contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante ao disposto no art. 67, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico.

11.6. Caberá à Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP a coordenação técnica dos trabalhos, mobilização e interlocução junto às partes envolvidas, bem como monitorar e avaliar todas as etapas do trabalho executado pelo contratado.

11.7. A Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP estabelecerá uma equipe de servidores responsável pelo monitoramento, suporte e avaliação das ações desenvolvidas pela licitante vencedora. Desta maneira, a prestação dos serviços descritos neste termo de referência, será acompanhada de forma permanente pela equipe delegada pelo INEP.

11.8. Quando da identificação de pontos de melhoria ou resultados insatisfatórios no desenvolvimento do produto, esta equipe será responsável pela indicação, junto à contratada, dos ajustes necessários,

acompanhando os prazos para a sua realização e fornecendo orientação e subsídios necessários em reunião presencial na sede do Inep.

11.9. Os trabalhos, quando realizados em conjunto, deverão obedecer a uma programação acordada entre a contratada e os técnicos da Coordenação Geral de Aplicação de Exames do INEP envolvidos no processo

11.10. Sempre que os produtos preliminares ou o produto final forem submetidos à apreciação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames do INEP, estes terão o prazo de até 10 dias úteis para análise, eventualmente acrescida de comentários, conforme indicado abaixo:

- ✓ Produtos aprovados: um produto aprovado segue rigorosamente os critérios de prazo e qualidade, previstos em contrato;
- ✓ Produtos aprovados com restrição: a Coordenação Geral de Aplicação de Exames do INEP indicará as ações corretivas necessárias para que o produto esteja de acordo com o estabelecido em contrato. A empresa contratada deverá apresentar a nova versão, com as adequações solicitadas, dentro do prazo negociado entre as partes, para que seja feita re-análise. A não reapresentação do produto reformulado ou a verificação da impossibilidade de sua adequação implicará na sua reprovação;
- ✓ Produtos reprovados: No caso de inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitação será julgada pelo critério de menor preço do grupo, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

12.2.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inciso. II e nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Declaração que demonstre que, após a assinatura do contrato, será apresentada equipe composta de diretor, produtor e roteirista com experiência mínima comprovada em Portfólio contemplando no mínimo:

- 05 anos comerciais publicitários veiculados em televisão aberta;
- 01 programa educativo ou vídeo de capacitação com duração mínima de 20 minutos;
- 01 peça audiovisual (filme, minissérie, programa ou documentário) com duração mínima de 50 minutos.

12.2.2.1 Para o diretor e o roteirista deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes perfis:

Diretor: Profissional com experiência mínima de direção de 05 (cinco) comerciais ou campanhas publicitárias distintas com atores e figurantes veiculadas em canal de Televisão aberta, direção de 01 vídeo com duração mínima de 50 minutos (longa metragem, série ou documentário) 03 vídeos de capacitação e/ou programas de caráter educativo e/ou cultural.

Roteirista: Profissional com graduação em Comunicação Social e experiência mínima na roteirização de 05 comerciais ou campanhas publicitárias, 02 vídeos institucionais e 03 vídeos de capacitação ou programas de televisão de caráter educativo e/ou cultural.

12.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem qualquer uma das exigências dos itens 12.2.1 e 12.2.2.

13. PROVA DE CONCEITOS

13.1 Para avaliação da melhor proposta, a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro, que marcará a data e o local para realização de uma PROVA DE CONCEITO, devendo ser observados os requisitos constantes do item 13.2 deste Termo de Referência.

13.1.1 A comissão designada pelo INEP avaliará se a solução atende aos requisitos mínimos exigidos no edital.

13.2 Da prova de Conceito:

- O prazo para a realização da prova de conceito deverá ser de até 8 (oito) dias úteis, contados da convocação.
- A prova será realizada em ato público;

- A CONTRATANTE disponibilizará sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados apenas pontos elétricos, de rede e de internet; e
- A Comissão emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução por meio da prova de conceito, segundo o roteiro, no prazo de três dias úteis.

No dia Prova de Conceitos será exigida da licitante as seguintes apresentações:

- a) **Apresentação de DVD com 02 (dois) vídeos de caráter educacional ou de ficção produzido pela licitante, que tenham no mínimo as seguintes especificações:**
- Animações Gráficas e Vinhetas;
 - Direção de atores;
 - Direção de Figurantes;
 - Cenas em estúdio e em locais abertos;
 - Áudio Original
- b) **Apresentação de 01 (um) Plano de Produção que apresente a estratégia de trabalho da produtora. A peça consiste no planejamento geral onde será exposto e explicado o desenho de produção sugerido, o cronograma de trabalho, os recursos técnicos e humanos que serão colocados à disposição da produção, devendo contemplar os tópicos:**
- Organização geral do trabalho dividido nas etapas de Pré-produção, Produção e Pós-produção. Cada etapa deve ser detalhada em suas respectivas ações, quem vai realizá-las e em qual tempo;
 - Apresentação dos recursos técnicos e humanos que serão utilizados na produção, contendo demonstração de como será a organização e articulação destes recursos nos diferentes núcleos envolvidos no trabalho;
 - Lista com todos os equipamentos e da infraestrutura que serão colocados à disposição da produção;
 - Montagem de cronograma de trabalho semanal, prevendo a execução do cronograma de trabalho em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Todas as ações descritas no plano devem ser indicadas no cronograma de trabalho.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITOS

14.1. A Comissão analisará a apresentação da Prova de Conceitos junto ao Pregoeiro quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.2. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito estabelecido a seguir:

Capacidade logística para atendimento

- a) A pertinência da proposta de adaptação didática dos manuais de aplicação para a linguagem audiovisual e elaboração dos roteiros das vídeoaulas;
- b) A capacidade logística de produção, edição e finalização das vídeoaulas para atendimento dos prazos estabelecidos no cronograma para a entrega dos vídeos;
- c) A organização do cronograma e a conformidade das etapas estabelecidas em consonância às necessidades de produção do INEP.
- d) Exequibilidade do Plano de Produção

Linguagem Audiovisual

- a) Adequação da proposta de estética e formato sugerido para a produção dos vídeos;
- b) A riqueza do desenvolvimento da identidade visual e layout das animações gráficas;
- c) O dinamismo e o ritmo utilizados nos cortes e montagem da edição;
- d) Qualidade técnica da iluminação, enquadramentos, fotografia e movimentos de câmera;
- e) Capacidade de direção de atores e figurantes;
- f) Habilidade para gravação em diferentes locações como estúdio e ambientes internos e externos;
- g) Didática e adequação da comunicação na elaboração de roteiros para vídeos educativos;
- h) Qualidade técnica de captação e finalização de áudio.

15 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

15.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 A contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Inep, contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

16.1.2 A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

16.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

17 É DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS:

17.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.
- b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

17.2 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 11.1.

17.3 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto entregue também seja rejeitado, a empresa estará incorrendo atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

17.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

18 – PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada vídeo. A contratante terá um prazo de 10 dias úteis para validação de cada entrega.

18.2 O pagamento será efetuado por vídeo produzido, mediante emissão de ordem de serviço para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração.

18.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento das contribuições sociais (Previdência Social e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28/04/1995; e

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº. 8.666/1993.

18.2.2 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

18.2.3 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

18.2.4 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

18.2.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.

18.5 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

18.7 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

18.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. SANÇÕES:

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

19.1.1 apresentar documentação falsa;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 fazer declaração falsa;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 não cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no item 8;

19.1.8 não apresentar os produtos na qualidade exigida pelo INEP.

19.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do INEP, para o exercício de 2014, no Programa de Trabalho/PTRES 061702, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

21. INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO INEP

21.1 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de uma reunião com os representantes da Coordenação Geral de Aplicação Exames e Avaliações do INEP para validar o Plano de Trabalho. O objetivo é contribuir para a análise gerencial, visando à introdução de diretrizes e prioridades, a partir dos grandes eixos estruturantes.

22. DIREITOS AUTORAIS:

22.1 O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP será o titular, de forma total e definitiva, de todos os direitos de propriedade, incluindo patentes, direitos autorais e marcas comerciais diretamente relacionados aos serviços e materiais produzidos em consequência dos mesmos serviços executados pelo contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Coordenação Aquisições e Convênios por meio do telefone: (61)2022-3230 ou pregão@inep.gov.br.

ENCARTE - A

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO nº

Contrato nº 2014

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local do Trabalho	Demandante	Data

ITEM	Descrição dos SERVIÇOS	Quant	Unidade	Valor Unitário (R\$)	(Valor Total R\$)
1					
TOTAL					

ANUÊNCIAS

Solicitação	Execução UOL/DGP	Contratada
XX/XX/2014	XX/XX/2014	XX/XX/2014

ACEITE

Fiscalização	Data
--------------	------

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Nos termos do Edital de Pregão pelo nº/2014, Processo n.º xxxxx.xxxxxx/2014-xx., Ordem de Serviço nº, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos itens discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2014.

Unidade de Operações Logísticas / DGP / Inep

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE C

MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

Nos termos do Edital de Pregão pelo nº/2014, Processo n.º xxxxx.xxxxxx/2014-xx., Ordem de Serviço nº, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos itens discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2014.

Unidade de Operações Logísticas / DGP / Inep

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE - D
PROPOSTA DE PREÇOS

1. A cotação deverá ser realizada por vídeo, sendo 02 vídeos com 05 vídeoaulas minutos cada, de acordo com o modelo da tabela a seguir:

ITEM	Título/Material	PREÇO
1	VÍDEO 01 (05 VIDEOAULAS)	
2	VÍDEO 02 (05 VIDEOAULAS)	
3	VALOR TOTAL	

2. Deverão estar inclusos na proposta de preços de cada vídeo todos os custos, tais como os especificados nos itens 4.5, 7.2 e 7.3 do Termo de Referência, encargo sociais e outros.
3. A proposta deverá conter os seguintes itens:
 - 1) Preço unitário por vídeo e valor total ;
 - 2) Validade da proposta: 60 dias; e
 - 3) Solicitamos ainda, que a proposta seja encaminhada devidamente assinada e datada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA ó INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 ó Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23036.000166/2014-28 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA É INEP E, DE OUTRO, A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATO Nº XX/2014

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 . Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, INEP, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 . Edifício Villa Lobos, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado INEP, e de outro lado a Empresa, estabelecida, na qualidade de CONTRATADA, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo e do CPF n.º, residente e domiciliado em, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000166/2014-28 e no Pregão nº **XX/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, com amparo Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002; e alterações; no Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005; no Decreto nº

2.271, de 07 de julho de 1997; na Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013; Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão . SLTI/MPOG, e suas alterações; IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010; e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

Contratação de produtora audiovisual especializada na roteirização, produção e finalização de vídeoaulas, cujos argumentos e narrativas versem sobre os procedimentos de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio . ENEM, que serão exibidas nas capacitações e treinamentos promovidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira . INEP, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Integram o objeto deste instrumento, os serviços especializados pertinentes:

- a) A adaptação didática do conteúdo dos Manuais de Aplicação e demais documentos fornecidos pelo INEP para a linguagem audiovisual e modalidade de ensino a distância, por meio de profissional especializado;
- b) Pesquisa e criação de estudos de caso baseados em procedimentos técnicos e situações práticas de aplicação, que serão representados por meio de simulações em vídeo envolvendo personagens principais e secundários, de modo a retratar a realidade e o contexto da Aplicação do Exame;
- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação audiovisual destinadas a potencializar o aprendizados dos colaboradores e a fixação dos conteúdos, em consonância com novas tecnologias.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao processo nº 23036.000166/2014-28, Termo de Referência e seus Encartes e Pregão Eletrônico Nº XX/2014, assim como à Proposta da Contratada, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA É DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O escopo de contratação da produtora contempla, como produto principal, a produção de dois (02) vídeos principais divididos em vídeoaulas de vinte e cinco (25) minutos de duração aproximadamente, para capacitação de colaboradores como Coordenadores Estaduais, Municipais e de Local de Aplicação, bem como Chefes de Sala e Aplicadores de Provas. A quantidade de vídeoaulas por vídeo será determinada pelo cliente, perfazendo um total de 10 vídeoaulas.

Parágrafo Primeiro - A contratante compromete-se a disponibilizar os conteúdos e materiais necessários para a pesquisa e produção dos roteiros imediatamente após assinatura do contrato com o fornecedor. As dez (10) vídeoaulas deverão ser pré-produzidas, produzidas e finalizadas pela produtora audiovisual licitante vencedora, com base nos Manuais de Aplicação e outros documentos pertinentes que serão disponibilizados pela contratante.

Parágrafo Segundo - Deverá haver, no ato da assinatura do contrato, a designação de um profissional especializado na adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado (AVA), que será responsável por adaptar os conteúdos dos Manuais de Aplicação e demais documentos fornecidos pelo INEP em material próprio para a capacitação e treinamento à distância. Também deverá ser designado um profissional formado em Comunicação Social, com experiência em pesquisa e elaboração de roteiros para vídeo, responsável pela elaboração de linguagem audiovisual criativa, cenas dinâmicas e enredo de fácil assimilação para o público alvo das capacitações.

Parágrafo Terceiro - As gravações deverão ocorrer em estúdio fornecido pela contratada, instituições de ensino, salas de aula, ou quaisquer locações externas que se façam necessárias. As escolas e instituições de ensino selecionadas estarão sujeitas à aprovação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do Inep, devendo apresentar boa estrutura física e ambiente propício para a execução das atividades. Os personagens deverão representar a diversidade de gêneros, étnica e cultural do Brasil. A produção de objetos de cena, figurinos e cenários ficarão todos inteiramente sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Para as gravações em estúdio será necessária a construção de cenário temático referente ao tema %Exame Nacional do Ensino Médio - Enem+, ficando esta e as demais atividades pertinentes ao desenvolvimento das vídeoaulas sob a responsabilidade da produtora CONTRATADA, que deverá fornecer também toda a equipe e recursos necessários a todas as etapas e produção dos vídeos, contemplando no mínimo:

- a) Roteirista
- b) Especialista em adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado (AVA)
- c) Diretor
- d) Assistente de Direção
- e) Equipe de Produção
- f) Produtor de Platô (Set de Filmagem)
- g) Produtor de Casting
- h) Diretor de Fotografia
- i) Operador de Câmera
- j) Assistente de câmera
- k) Continuista
- l) Diretor de arte
- m) Elenco (composto por atores principais, secundários e figurantes, quando necessário)
- n) 01 apresentador para cada Vídeo.
- o) 20 atores para cada Vídeo.
- p) 50 figurantes para cada Vídeo.
- q) Eletricista
- r) Estúdio

- s) Equipamentos de câmera e jogo de lentes
- t) Equipamento de iluminação
- u) Equipe de som
- v) Equipamentos de som
- w) Construção do cenário (contendo todo material necessário)
- x) Figurino
- y) Maquiagem
- z) Maquinista
- aa) Editor
- bb) Assistente de edição
- cc) Ilha não linear
- dd) Colorização
- ee) Computação Gráfica
- ff) Composição de trilha sonora original
- gg) Locução
- hh) Logística completa para desenvolvimento do trabalho
- ii) Finalização
- jj) Material extra para as filmagens

CLÁUSULA QUARTA É DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Em relação aos conteúdos, as vídeoaulas serão divididas em dois (02) vídeos, sendo:

1. Vídeo 01: Í CoordenadoresÍ - ENEM 2014

Esse vídeo será destinado ao treinamento e capacitação dos Coordenadores do Enem 2014. Estes profissionais são responsáveis pelo treinamento dos aplicadores, chefes de sala, fiscais volantes e fiscais de banheiro, sendo, portanto, um vídeo com uma quantidade significativa de conteúdos, que serão divididos em aproximadamente 05 vídeoaulas com duração média de 25 minutos cada, com eixos temáticos referentes aos principais tópicos do Manual dos Coordenadores (ver sugestão a seguir):

1ª. AULA . Antes do dia do Exame.

- a) Explicações gerais do Exame;
- b) Papel do Coordenador Municipal
- c) Seleção de locais de prova;
- d) Seleção e capacitação dos coordenadores de local de aplicação e assistentes;
- e) Papel do Coordenador de aplicação seus assistentes;
- f) Seleção e capacitação da equipe de aplicação (Chefes de sala, fiscais volantes e fiscais de banheiro)
- g) Organização e conferência dos materiais Administrativos;
- h) Vistoria do local de aplicação;
- i) Organização dos locais de provas.

2ª. AULA . No dia da Aplicação.

- a) Horário de Chegada dos colaboradores;
- b) Recebimento, guarda e manuseio dos malotes (bem como a utilização dos lacres eletrônicos);
- c) Sinalização do local de aplicação;
- d) Equipe de campo: Chefes de sala, aplicadores e fiscais;
- e) Capacitação dos Chefes de sala/ aplicadores;

- f) Horário de abertura dos portões;
- g) Distribuição dos envelopes lacrados com provas;
- h) Entrada e identificação dos participantes;
- i) Entrega do envelope porta-objetos;
- j) Cartão de confirmação de inscrição;
- k) Atendimento diferenciado e específico;
- l) Fechamento dos portões;
- m) Pessoas credenciadas pelo INEP e Imprensa;
- n) Distribuição dos cadernos de questões.

3ª AULA . Durante a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- a) Preenchimento dos materiais Administrativos campo a campo (Chefes e Coordenadores);
- b) Acompanhamento das atividades;
- c) Instruções para percepção de tentativa de ~~cola~~;
- d) Eliminação de participante;
- e) Procedimentos do Plano de Gestão de Crise (Casos de Contingência);
- f) Coleta das Abstenções.

4ª. AULA . Após a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- a) Procedimentos específicos e conferência dos materiais administrativos
- b) Material a ser devolvido no malote (check list)
- c) Organização e devolução do material de aplicação

5ª. AULA . Contingências e Estudos de caso.

- a) Plano de Contingência de Aplicação de Exame;
- b) Perguntas Frequentes;
- c) Estudos de Casos;
- d) Outros temas julgados pertinentes.
- e) Considerações Finais.

2. Vídeo 02: Í Chefes de salaí - ENEM 2014

Esse vídeo será destinado aos Chefes de Sala e Aplicadores de provas do ENEM 2014, que serão capacitados pelos próprios Coordenadores de Aplicação. Estes profissionais serão responsáveis por lidar diretamente com o público de estudantes que irá realizar os Exames, sendo um vídeo com conteúdos bem pontuais e específicos. A divisão também será feita em aproximadamente 05 vídeoaulas de 25 minutos cada, conforme tópicos do Manual de Aplicadores (ver sugestão a seguir):

1ª. AULA . Antes do dia do Exame.

- a) Explicações gerais do Exame, de acordo com o Edital do ENEM;

2ª. AULA . No dia da Aplicação.

- a) Horário de chegada na escola;
- b) Orientações para trajes, guarda de objetos e identificação pessoal;
- c) Comportamento adequado e vedações;
- d) Capacitação presencial;
- e) Organização do local de aplicação;
- f) Horário de abertura dos portões;
- g) Recepção dos participantes.

3ª AULA . Durante a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- a) Procedimento para utilização do relógio de sala;
- b) Procedimento para utilização da embalagem de acondicionamento de pertences pessoais dos participantes;
- c) Procedimentos a serem adotados no dia da aplicação: Identificação do participante, porta objetos, entrega do cartão resposta, coleta da assinatura, etc;
- d) Descrição do uso dos materiais administrativos, demonstrando a sua função e orientação de correto preenchimento;
- e) Tentativa de cola;
- f) Outros temas julgados pertinentes.

4ª. AULA . Após a realização das provas, nos dias de aplicação do Exame.

- a) Avisos aos participantes;
- b) Preenchimento e organização dos materiais administrativos;
- c) Devolução dos materiais administrativos para a Coordenação;
- d) Outros temas julgados pertinentes.

5ª. AULA . Contingências e Estudos de caso

- a) Eliminação de participantes
- b) Descrição dos atendimentos diferenciado e específicos, com indicação e ilustração dos materiais disponibilizados e dos permitidos;
- c) Apresentação de casos concretos de aplicação e as respectivas soluções adotadas.

Parágrafo Primeiro - A divisão dos vídeos e a elaboração dos roteiros das vídeoaulas deverão estar de acordo com os conteúdos dos Manuais de Aplicação e demais documentos estabelecidos pela CONTRATANTE e são de responsabilidade dos profissionais selecionados pela CONTRATADA. A seleção dos profissionais responsáveis pela adaptação e elaboração dos roteiros, bem como a entrega da versão final, estará sujeita à aprovação da equipe de capacitação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP.

Parágrafo Segundo - Os vídeos serão compostos por aproximadamente 05 vídeoaulas e deverão ter formato de minissérie, com personagens principais, personagens secundários, além de um apresentador específico para cada vídeo. Os personagens irão interagir em cada episódio abordando determinados assuntos e procedimentos de aplicação de provas. Poderão ser utilizados quarenta (40) atores principais e cinquenta (50) figurantes para cada vídeo. O apresentador será o principal responsável pela exposição do conteúdo.

Parágrafo Terceiro - Três (03) tipos de ambientes poderão ser utilizados: um estúdio (cenário comum para os vídeos e locação principal do apresentador), instituições de ensino, onde demonstrações práticas serão executadas, e demais locações externas que se façam necessárias. No estúdio a CONTRATADA deverá montar um cenário que remeta à identidade visual do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, concernente aos temas específicos das vídeoaulas.

Parágrafo Quarto - Os vídeos deverão conter descrição dos métodos, simulações dos processos e técnicas para a capacitação dos recursos humanos envolvidos na operação, incluindo procedimentos de aplicação específicos para atendimento diferenciado e específico.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE será reservado o direito de promover alterações nos roteiros finais entregues pelo roteirista da CONTRATADA de maneira que não haja diferença do ponto de vista dos custos da execução do serviço, no prazo de até 03 (três) dias. Serão disponibilizados pelo INEP materiais de provas como manuais, materiais administrativos, cadernos de questões, embalagens, malotes, lacres e demais objetos pertinentes ao processo de aplicação para gravação do vídeo.

Parágrafo Sexto - Os profissionais e demais envolvidos estarão proibidos de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, nem mesmo informações de qualquer tipo recebidas durante qualquer etapa da produção do objeto deste contrato, sem a prévia autorização do INEP.

Parágrafo Sétimo - Para garantir o sigilo de todas as informações fornecidas durante o contrato o INEP disponibilizará Termo de Sigilo que deverá ser assinado por todos os envolvidos na pré-produção, produção e finalização dos vídeos assim que forem iniciados os trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA É DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos em torno da entrega das 10 (dez) vídeoaulas criteriosamente de acordo com os conteúdos e materiais disponibilizados pela Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP, a quem caberá acompanhar as filmagens e validar tecnicamente o produto.

Parágrafo Primeiro - Os requisitos mínimos descritos a seguir deverão ser atendidos:

- a) A gravação deve possuir qualidade igual ou superior a realizada com câmera digital profissional DSLR (como a Canon 5D Mark II ou similar);
- b) Os AUDIOVISUAIS devem ser entregues editados e finalizados nos formatos H264, DVD, DVD AUTORADO COM MENU INTERATIVO, bem como LINK PARA INTERNET. Também devem ser entregues as mídias com as imagens originais;
- c) A equipe produtora deverá elaborar arte para capa e label do DVD que estará sujeita à aprovação do INEP, bem como entregar 10 cópias em DVD com a arte impressa;
- d) Cada vídeoaula de capacitação deverá ter a duração aproximada de vinte e cinco minutos (25) minutos
- e) A produção designará 01 apresentador diferente para cada vídeo, bem como elenco de até 40 atores e até 50 figurantes para cada vídeo.
- f) A equipe produtora deverá ter condições de criar fundo cenográfico em estúdio e em computação gráfica, quando necessário;
- g) A equipe produtora deve ser capaz de produzir e/ou utilizar trilha sonora original composta para o projeto;
- h) Os gastos com locação e aquisição de equipamentos, se necessários, assim como, alimentação, transporte, hospedagem, mídias e DVD\$, são da responsabilidade da produtora;
- i) A responsabilidade da disponibilização do conteúdo para elaboração dos roteiros pela CONTRATADA é da equipe de Aplicação de Exames do

- INEP;
- j) O serviço deve ser entregue conforme cronograma apresentado no item 06;
 - k) A autorização do uso dos direitos de imagem de profissionais ou pessoas que participem das filmagens será de inteira responsabilidade da Licitante Contratada, bem como todo e qualquer direito autoral associado aos referidos vídeos;
 - l) Todo material, produção, gravação, som imagem poderá ser utilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, por qualquer empresa consorciada do INEP ou por qualquer outro meio ou instituição que o INEP julgue pertinente, no Brasil ou no exterior, não podendo ser reproduzido, copiado, editado, no todo ou em parte sem expressa autorização da Unidade de Operações Logísticas e/ou Coordenação Geral de Aplicação de Exames / INEP;
 - m) As imagens brutas, decupadas, organizadas em pastas e nomeadas por assunto, além de uma versão do vídeo sem a inserção de computações gráficas, deverão ser entregue adicionalmente em HD externo de grande capacidade em formato compatível para rodar em plataforma Windows XP, Windows 7 e Windows Server 2008 e 2010.

Parágrafo Segundo - Deverão estar inclusas integralmente no custo deste objeto, as despesas oriundas da produção, deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, carregamento, descarregamento, tantas vezes quanto necessário, locomoção, alimentação, estadia, profissionais, artistas, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento deste objeto, independente da origem da necessidade.

CLÁUSULA SEXTA É DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os vídeos deverão ser entregues na Coordenação Geral de Aplicação de Exames do Inep. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do Produto pela equipe de Capacitação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames do Inep. Os prazos de entrega serão contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a seguir:

Atividades	Período
Etapa 1 É Pré- produção, pesquisa e elaboração de roteiros, incluindo montagem do cenário.	30 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço
Etapa 2 É Produção e finalização do vídeo 1.	50 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço
Etapa 3 - Produção e finalização do vídeo 2.	80 dias a contar da data da emissão da

	Ordem de Serviço
TOTAL	Até 80 dias

CLÁUSULA SÉTIMA É DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS

O recebimento do objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.
- b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto do Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 11.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo produto entregue também seja rejeitado, a empresa estará incorrendo atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA É DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, obrigações e encargos:

I) DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer os conteúdos e materiais necessários para a pesquisa e produção dos roteiros dos vídeos em até 02 (dois) dias úteis após a contratação e acompanhará por intermédio de representante(s) a elaboração dos roteiros e o desenvolvimento das filmagens a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Validar os materiais desenvolvidos pela Contratada por intermédio da Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do Inep no prazo de 10 dias úteis.

- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens ou serviços, bem como deverá cumprir as obrigações de pagamento nos prazos a serem previstos no edital e no contrato.
- d) Realizar reunião junto à equipe de profissionais da Contratada (diretor, roteirista e especialista em adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado . AVA) para passar o briefing e as especificações da pré-produção dos vídeos. A reunião será realizada em sala própria, no edifício sede do Inep, em até 02 (dois) dias úteis após a contratação.

II) DA CONTRATADA :

- a) Responsabilizar por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o ressarcimento.
- b) Fornecer os serviços nos termos especificados neste termo de referência.
- c) Selecionar e contratar para a elaboração dos roteiros, além de um profissional formado em Comunicação Social, com experiência em pesquisa e elaboração de roteiros para vídeo, um profissional especializado na adaptação e criação de material didático para ambiente virtual de aprendizado (AVA).
- d) Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE, por meio de um representante designado para estabelecer a comunicação e atendimento direto à Contratante.
- e) Providenciar / disponibilizar estúdio para as filmagens arcando com todos os custos envolvidos.
- f) No caso de inconformidade do Produto, a CONTRATADA deverá apresentar uma nova versão do produto no prazo de até 7 dias úteis.

CLÁUSULA NONA É DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZ É DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todas as atividades necessárias à elaboração dos produtos são de responsabilidade do (a) contratado (a).

Parágrafo Primeiro - O contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante ao disposto no art. 67, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico.

Parágrafo Quinto - Caberá à Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP a coordenação técnica dos trabalhos, mobilização e interlocução junto às partes envolvidas, bem como monitorar e avaliar todas as etapas do trabalho executado pelo contratado.

Parágrafo Sexto - A Coordenação Geral de Aplicação de Exames e Avaliações do INEP estabelecerá uma equipe de servidores responsável pelo monitoramento, suporte e avaliação das ações desenvolvidas pela contratada. Desta maneira, a prestação dos serviços descritos no termo de referência, será acompanhada de forma permanente pela equipe delegada pelo INEP.

Parágrafo Sétimo - Quando da identificação de pontos de melhoria ou resultados insatisfatórios no desenvolvimento do produto, esta equipe será responsável pela indicação, junto à contratada, dos ajustes necessários, acompanhando os prazos para a sua realização e fornecendo orientação e subsídios necessários em reunião presencial na sede do Inep.

Parágrafo Oitavo - Os trabalhos, quando realizados em conjunto, deverão obedecer a uma programação acordada entre a contratada e os técnicos da Coordenação Geral de Aplicação de Exames do INEP envolvidos no processo

Parágrafo Nono - Sempre que os produtos preliminares ou o produto final forem submetidos à apreciação da Coordenação Geral de Aplicação de Exames do INEP, estes terão o prazo de até 10 dias úteis para análise, eventualmente acrescida de comentários, conforme indicado abaixo:

- a) Produtos aprovados: um produto aprovado segue rigorosamente os critérios de prazo e qualidade, previstos em contrato;
- b) Produtos aprovados com restrição: a Coordenação Geral de Aplicação de Exames do INEP indicará as ações corretivas necessárias para que o produto esteja de acordo com o estabelecido em contrato. A empresa contratada deverá apresentar a nova versão, com as adequações solicitadas, dentro do prazo negociado entre as partes, para que seja feita re-análise. A não reapresentação do produto reformulado ou a verificação da impossibilidade de sua adequação implicará na sua reprovação;
- c) Produtos reprovados: No caso de inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto, serão aplicadas as sanções previstas no contrato e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA ONZE - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Único É As despesas decorrentes da execução da presente contratação que correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União de 2014:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0112

Ação: 20RM

Programa de Trabalho: 061702

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2014NEXXXXXX, no valor de R\$ (.....), emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DOZE É DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada vídeo. A contratante terá um prazo de 10 dias úteis para validação de cada entrega.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por vídeo produzido, mediante emissão de ordem de serviço para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) pagamento das contribuições sociais (Previdência Social e FGTS) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº. 9.032, de 28/04/1995; e
- b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo Quarto - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

Parágrafo Quinto - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas

retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

Parágrafo Sexto - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte . SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Parágrafo Sétimo - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Oitavo - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Nono - Em cumprimento ao disposto no artigo 64 da lei nº 9.430/96, da lei nº 9.718/98 e da IN/SRF nº 480/2004 revogada pela IN/RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Contratante reterá na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica . IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79/2000.

Parágrafo Décimo - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Décimo Primeiro - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Terceiro - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

Parágrafo Décimo Quarto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Parágrafo Décimo Quinto- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo Sexto - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Sétimo - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores . SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TREZE É DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Inep, contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

Parágrafo Segundo - A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

Parágrafo Terceiro - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUATORZE É DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) não cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência;
- i) não apresentar os produtos na qualidade exigida pelo INEP;
- j) deixar de entregar os documento exigidos no certame;
- k) não manter a proposta;
- l) comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea ~~III~~, limitado a 15 (quinze) dias subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

- IV. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas ~~%a~~ e ~~%b~~, com as da alínea ~~%c~~, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Quarto - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Parágrafo Quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE É DOS DIREITOS AUTORAIS

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP será o titular, de forma total e definitiva, de todos os direitos de propriedade, incluindo patentes, direitos autorais e marcas comerciais diretamente relacionados aos serviços e materiais produzidos em consequência dos mesmos serviços executados pelo contratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS É DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- a) O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- b) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- c) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- d) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE É DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA DEZOITO É DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

Parágrafo Único - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília- DF, de xxxxxxxxxx de 2014.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas :

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: